



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 2520/2025

Indico o acolhimento da proposta de decreto para regulamentação da Lei Complementar nº 1.001/2024.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente, no sentido de que seja acolhida a proposta de decreto para regulamentação da Lei Complementar nº 1.001/2024 .

A lei complementar nº 1.001 de 2024, de minha autoria, publicada em abril do ano passado, não está sendo aplicada; para a minha surpresa.

O motivo informado foi que não houve a sua regulamentação. A lei dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do mobiliário urbano denominado “vaga verde” em novos loteamentos no Município de Araraquara.

Cumpru destacar que a proposta de decreto foi elaborada pelo engenheiro civil, Artur de Lima Osório, servidor do DAAE, que me auxiliou também na elaboração do projeto de lei.

Diante do exposto, e da urgência do cumprimento da lei, solicito que a proposta de decreto que segue anexa, seja acolhida e a regulamentação seja feita o mais rápido possível.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de maio de 2025.

FABI VIRGÍLIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 00.000, DE 00 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a implantação do mobiliário urbano denominado “vaga verde” em novos loteamentos no Município de Araraquara e, dá providências correlatas à adoção da vaga para manutenção e monitoramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são pelas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a Lei nº 1.001, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do mobiliário urbano denominado “vaga verde” em novos loteamentos no Município de Araraquara, bem como a adoção para manutenção e monitoramento, fazendo jus à isenção parcial do Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) de acordo com a Lei Complementar 1.011 de 13 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, consideram-se as definições contidas no artigo 1º e 2º da Lei complementar Nº 1.001, de 03 de abril de 2021, ou seja:

I - Vaga Verde - no conceito de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) - o mobiliário urbano que visa à ampliação do passeio público sobre espaço antes ocupado pelo leito carroçável da via pública, com o objetivo de formar um microambiente diferenciado para a valorização da paisagem urbana, com função cultural, ecossistêmica, paisagística e auxiliar no controle da poluição difusa e no manejo sustentável das águas pluviais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – Jardim de Chuva - o elemento paisagístico ajardinado, projetado para que, por sua localização, geometria, composição de solo drenante e vegetação de cobertura, reduza a velocidade de escoamento, controle a poluição difusa e absorva mais água de chuva do que o solo natural absorveria.

Artigo 3º - Cada “vaga verde” deve:

§ 1º possuir largura máxima externa de 2,00 metros e comprimento mínimo externo de 4,70 metros, conforme modelo do ANEXO I;

§ 2º ser integrada de forma harmoniosa ao passeio público e, além do paisagismo inerente às áreas ajardinadas, deve conter:

I - Obrigatoriamente:

- a) jardim de chuva dotado de dispositivos de captação, retenção e infiltração das águas pluviais que escoem pelas sarjetas dos leitos das vias, conforme modelo do ANEXO I;
- b) uma árvore ou palmeira ou, em casos de comprovada impossibilidade técnica, arbustos ornamentais inseridos no jardim de chuva; e
- c) uma placa confeccionada e fixada nos padrões de sinalização vertical de trânsito para vagas especiais, com os seguintes dizeres: “VAGA VERDE - Aqui o meio ambiente tem prioridade” além de imagem, conforme modelo do ANEXO II; e

II - Preferencialmente:

- a) um banco de madeira ou concreto, que pode estar inserido no paisagismo do jardim de chuva ou no limite da integração deste com o passeio público; e
- b) um paraciclo (suporte individual para fixação da bicicleta).

Artigo 4º - Cada loteamento deverá implantar o mobiliário urbano do tipo vaga verde na proporção equivalente de números de lotes e suas respectivas metragens conforme tabela de quantificação de vaga verde abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TABELA DE QUANTIFICAÇÃO DE VAGA VERDE		
METRAGEM DOS LOTES DO EMPREENDIMENTO	QUANTIDADE DE VAGA VERDE A SER IMPLANTADA	ELEMENTOS PREVISTOS NO § 2º DO ARTIGO 3º
lotes de até 200 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais
lotes acima de 200 m ² até 300 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais
lotes acima de 300 m ² até 400 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais
lotes acima de 400 m ² até 500 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais
lotes acima de 500 m ² até 800 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais
lotes acima de 800 m ² até 1.000 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais
lotes a cima de 1.000 m ²	X vaga verde a cada X lotes ou fração	XXX% com elementos obrigatórios XXX% com elementos preferenciais

Artigo 5º - A vaga verde terá prioridade de local de implantação em área interna e de abrangência do empreendimento, conforme critérios abaixo:

I - A manutenção e garantia da acessibilidade e mobilidade urbana;

II - Possuir a maior capacidade de infiltração da água segundo as características do solo;

III - As condições de declividade do leito carroçável e a velocidade de escoamento da água pluvial que chegará no jardim de chuva;

IV - Os dispositivos de drenagem convencional projetados e/ou implantados, tais como guias, sarjetas e bocas de lobo;

V - A maior proximidade com pontos de ônibus e prédios públicos como escolas, postos de saúde e similares;

VI - Outros critérios técnicos determinados e devidamente justificados pelo Agente Público responsável pela aprovação do projeto;

§ 1º A critério do Agente Público responsável pela aprovação do projeto, poderá em caso de loteamentos fechados, serem mescladas vagas verdes em área interna do empreendimento e

DOCUMENTO DE PROPOSITURA, PARA ANÁLISE MULTIDICPLINAR 3
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

áreas externas adjacentes pré-existentes ou não, desde que, seguidos os mesmos critérios deste artigo;

§ 2º Uma vez comprovada a impossibilidade técnica de implantação do quantitativo total ou parcial das vagas verdes em área de abrangência do loteamento, poderá o Agente Público responsável pela aprovação do projeto, aceitar de forma compensatória, a implantação total ou parcial destas vagas em áreas urbanas adjacentes e já consolidadas, preferencialmente dentro da mesma bacia hidrográfica ou em bacia hidrográfica tecnicamente caracterizada com alto índice de impermeabilização, inclusive ou não, com pontos cadastrados de enxurradas, alagamentos e inundação.

Artigo 6º - A emissão de viabilidade urbanística e aprovação de projeto se dará pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que editará através de seu Titular, caso necessário e, com aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos e Diretrizes Urbanísticas de Araraquara (GRAPROARA), normas complementares internas para o cumprimento deste decreto e da lei complementar.

§ 1º A fiscalização da obra objeto de projeto aprovado, inclusive o recebimento destas pelo Município, se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 7º - A pessoa natural ou jurídica que desejar pleitear a adoção de vaga verde junto ao Poder Executivo, responsabilizando-se por sua manutenção e monitoramento e, fazendo jus à isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), prevista na Lei Complementar N.º 889, de 4 de junho de 2018, deverá realizar protocolo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do requerimento padrão, através do proprietário do imóvel ou seu representante legal, no período de 1º de janeiro a 31 de maio do exercício anterior à concessão da isenção, assim como os documentos necessários, obrigatórios e correlatos ao tema, do inciso I do Artigo 5º da mesma Lei Complementar, relacionados abaixo:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, etc.) e CPF, caso necessário, do proprietário, titular ou possuidor do imóvel ou procuração com firma reconhecida, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Cópia do documento atualizado, de identificação do imóvel no cadastro imobiliário no município e constante no carnê de IPTU;
- c) Cópia do habite-se do imóvel expedido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando for o caso;
- d) Documento de indicação do local da vaga verde objeto de intensão de adoção, constando endereço completo, com nome rua/avenida, bairro, ponto de referência (frente ao número ou entre ruas/avenidas), além de no mínimo 1 (uma) foto da vaga.

Artigo 8º - Verificadas as condições estabelecidas na Lei Complementar N.º 889/2018 e N.º 1011/2024, a Secretaria de Meio Ambiente comunicará, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, o setor competente de finanças e tributos da Prefeitura Municipal, para que seja processado o benefício pleiteado.

§ 1º Uma vez aprovado o benefício pleiteado, a Secretaria de Meio Ambiente firmará o Termo de Adesão, conforme ANEXO III, referente à adoção de vaga verde, preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel beneficiado ou seu representante legal, quando for o caso;

§ 2º Na hipótese de haver mais de um interessado na adoção de uma mesma vaga verde, tem preferência aquele cujo imóvel seja mais próximo à vaga e, se a distância for a mesma, a definição do adotante deve ser feita por sorteio, limitando-se à permanência máxima de 3 (três) anos por adotante, desde que haja outro imóvel interessado na mesma vaga após este período.

§ 3º A celebração do termo de adesão e a efetiva adoção ficam sujeitas à disponibilidade da vaga verde.

§ 4º Em hipótese alguma, o termo de adesão e a efetiva adoção pode conceder ao adotante o uso privativo ou a inserção de placas publicitárias na vaga verde, restando esta sempre de uso e domínio público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º A fiscalização do cumprimento das ações de manutenção e monitoramento por parte do adotante se dará pela Secretaria Municipal de meio Ambiente que, deverá oficializar o adotante sempre que constatar o descumprimento de qualquer ação prevista no Termo de Adesão.

Artigo 9º - A validade da adoção ao benefício previsto fica condicionada à subsistência das ações de manutenção e de monitoramento e, na hipótese das ações de manutenção e de monitoramento não compreenderem todo o exercício, a Secretaria de Meio Ambiente deverá oficializar o interessado e concomitantemente o setor competente de finanças e tributos da Prefeitura Municipal para que este realize o cálculo do valor do desconto, que será proporcional ao número de meses em que houve a realização das referidas ações por parte do adotante, incidindo esta diferença de valor em acréscimo ao IPTU do ano subsequente, acrescido de juros.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 00 (xxxxx) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

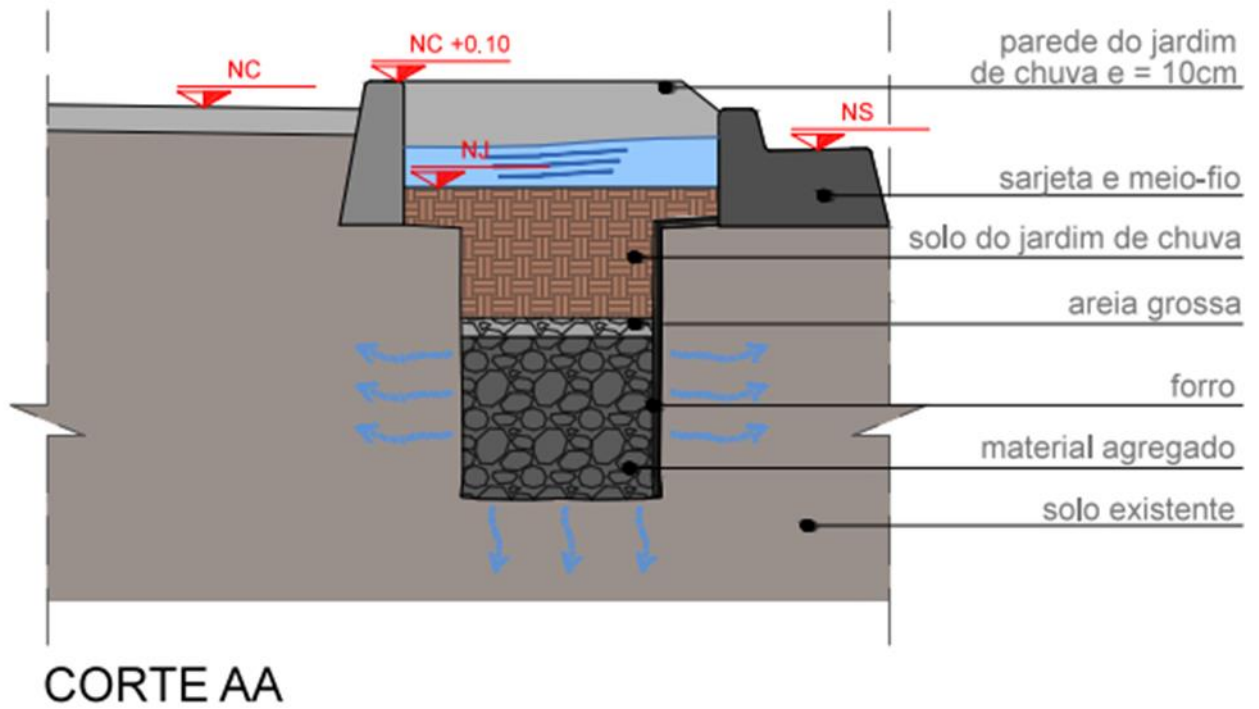
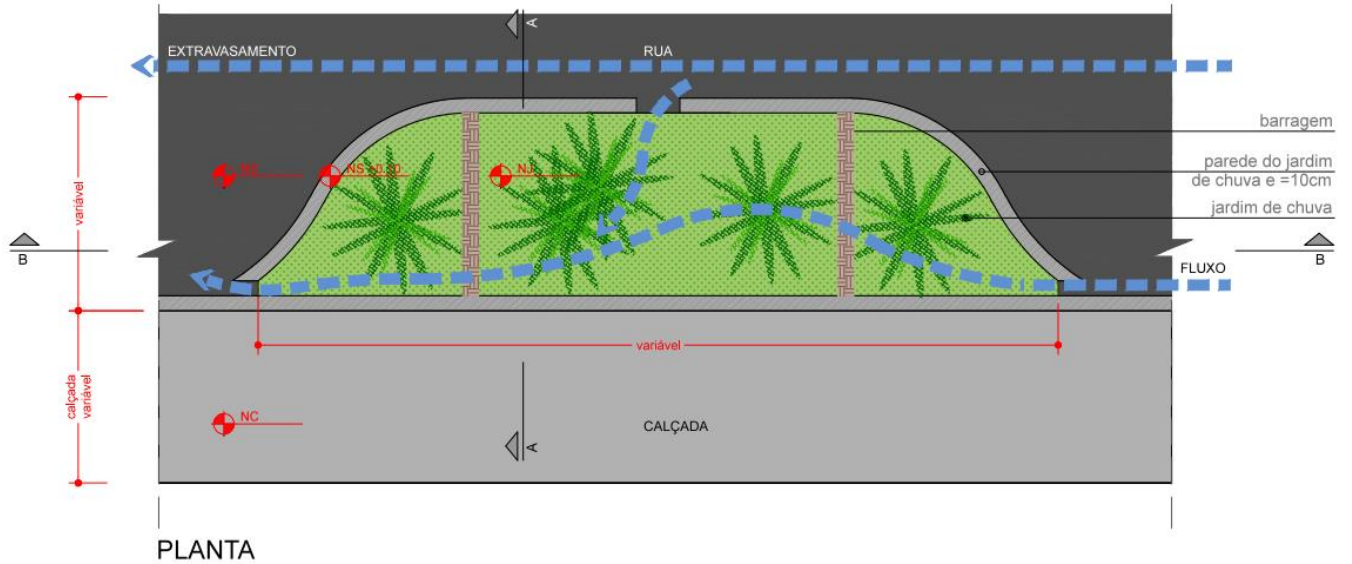
LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

PRISCILA VASQUES CREPALDI
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



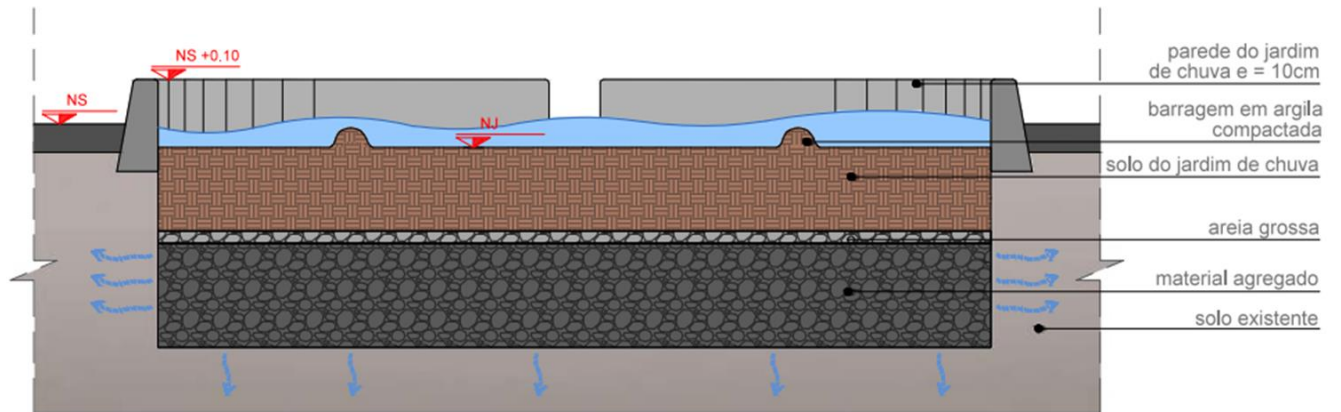
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

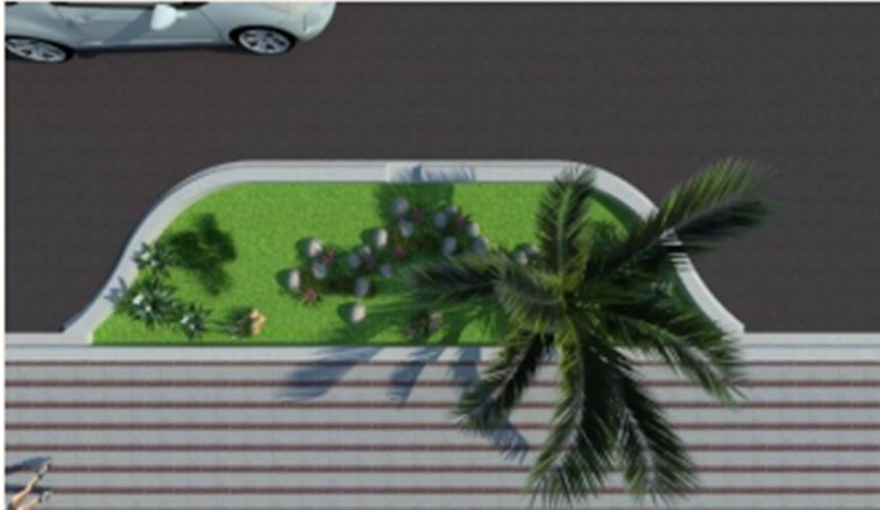


CORTE BB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



40 CM

30 CM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO DE ADOÇÃO DE VAGA VERDE

DADOS DO ADOTANTE

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

COMPLEMENTO: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

DADOS DO IMÓVEL BENEFICIADO COM A ISENÇÃO PARCIAL DO IPT

N.º CADASTRAL: _____ INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: _____

NOME PROPRIETÁRIO: _____

NOME COMPROMISSÁRIO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL CONFORME FICHA CADASTRAL

RUA/AV: _____ N.º _____

QUADRA: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

MATRÍCULA CRI: _____ CÓDIGO E ZONA: _____

COORDENADA GEOGRÁFICA UTM:

LATITUDE: _____ LONGITUDE _____

DADOS DA VAGA VERDE ADOTADA

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

COMPLEMENTO: _____

COORDENADA GEOGRÁFICA UTM:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LATITUDE: _____ LONGITUDE _____

MEDIDAS: COMPRIMENTO (METROS) _____ LARGURA (METROS) _____

FOTO GERAL DA VAGA VERDE

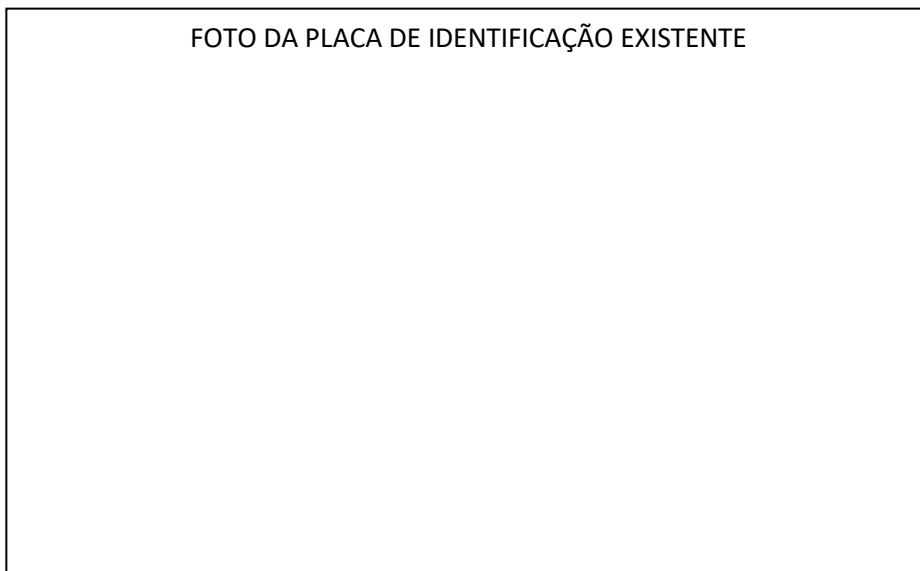


PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “VAGA VERDE”:

EXISTENTE NO LOCAL: () SIM () NÃO

EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: () SIM () NÃO

FOTO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXISTENTE



BANCO DE MADEIRA () CONCRETO ()

EXISTENTE NO LOCAL: () SIM () NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (____) SIM (____) NÃO

FOTO DO BANCO EXISTENTE

PARACICLO

EXISTENTE NO LOCAL: (____) SIM (____) NÃO

EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (____) SIM (____) NÃO

FOTO DO PARACICLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Eu, _____, CPF N.º _____,

doravante denominado ADOTANTE, conforme dados cadastrais acima, firmo o presente TERMO DE ADESÃO, com base nas Leis Complementares N.º 889/2018, N.º 1.001/2024 e N.º 1011/2024, para ADOÇÃO da vaga verde identificada, e a partir desta data, me responsabilizo por sua manutenção e monitoramento, fazendo jus à isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), estando ciente e de acordo que:

Parágrafo 1º As ações de manutenção e monitoramento consistem em medidas rotineiras a serem realizadas por esta ADOTANTE para garantir o funcionamento e a eficiência da vaga verde enquanto jardim de chuva, e incluem, no mínimo, as seguintes:

Manutenção:

- I - Limpeza, por meio de varrição regular da via e retirada de objetos que possam obstruir parcial ou integralmente as entradas e saídas de água;
- II - Rega, na regularidade sazonal que a vegetação existente exija;
- III - Poda, com a manutenção do crescimento das vegetações dentro do perímetro da vaga verde;
- IV - Controle de pragas, inclusive de ervas daninhas;
- V - Reposição de mudas, em caso de doença, debilidade, furto ou roubo dos espécimes plantadas;
- VI - Adubação e recomposição do substrato;
- VII - controle e contenção de processos erosivos; e
- VIII - pintura e reparo de bancos e paraciclos existentes.

Monitoramento:

- I - Identificação de processos erosivos e adoção de medidas apropriadas à eliminação do foco de erosão;
- II - Identificação e comunicação formal à Secretaria de Meio Ambiente de danos, furtos ou roubos em bancos, paraciclos e placas de identificação da vaga verde;
- II - Comunicação à Secretaria de Meio Ambiente de danos e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento e a eficiência da vaga verde.

Parágrafo 2º A validade da adoção ao benefício previsto fica condicionada à subsistência das ações de manutenção e de monitoramento e, na hipótese das ações de manutenção e de monitoramento não compreenderem todo o exercício por inexecução o pedido formal de cancelamento por este ADOTANTE, a Secretaria de Meio Ambiente oficializará o setor

**DOCUMENTO DE PROPOSITURA, PARA ANÁLISE MULTIDISCIPLINAR 14
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

competente de finanças e tributos da Prefeitura Municipal para que este realize o cálculo do valor do desconto, que será proporcional ao número de meses em que houve a realização das referidas ações por parte do ADOTANTE, incidindo esta diferença de valor em acréscimo ao IPTU do ano subsequente, acrescido de juros.

Este termo de adesão tem validade máxima de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido formal do ADOTANTE, desde que não haja outro imóvel interessado na mesma vaga após este período.

Araraquara, aos 00 (XXXXXXX) dias do mês de XXXXXX do ano de 0.000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ASSINATURA:

ASSINATURA:

ADOTANTE

AGENTE PÚBLICO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ASSINATURA:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2